



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão: Secretaria de Obras e Infraestrutura.

2 - Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE KIT TRANSPOSIÇÃO – DEFESA CIVIL, LOCALIZADO NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR MÁXIMO R\$
01	EXECUÇÃO DE CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO PARA APOIO DE KIT TRANSPOSIÇÃO – DEFESA CIVIL, LOCALIZADO NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, COM DIMENSÕES DO KIT DE (6,25M X 8,00M), SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO.	OBRA	01	193.338,42

3 - Estimativa de Valor: indicando a forma que se chegou ao valor R\$ 193.338,42 (cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês de agosto de 2025, respectivamente, e em cada item foi somado o BDI, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.

4 - Recursos/Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários da presente obra, são oriundos de Convênio do Estado – Defesa Civil – Exercício 2026.

5 - Vigência: 3 (três) meses para realização da obra.

6 - Justificativa: No local projetado, é existente cabeceiras em concreto e ponte em madeira. Diante das características locais e das condições de risco em que se encontra a ponte, com risco iminente que ruptura a mesma foi interditada e por meio da defesa civil foi solicitado e aprovado kit transposição em concreto, visando a substituição e a melhoria local. As cabeceiras existentes, em decorrência das características construtivas, altura livre e insegurança quanto à resistência das mesmas se fazem necessárias substituições, reexecutando as cabeceiras em concreto armado, seguindo as distâncias características do kit transposição fornecido pelo estado.

7 – Requisitos da contratação: Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe na realização de obra, trata-se de atividade que não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado pela equipe técnica competente pertencente do órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada,



vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material, não sendo possível subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto executivo elaborados pela equipe técnica do Município de Tigrinhos. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Tigrinhos/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município de Tigrinhos/SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

Para a execução de obras, trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no Projeto Executivo de 3 (três) meses, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

Quanto à Qualificação da Contratada.

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa com experiência no ramo de obras de engenharia, possuindo nos quadros engenheiro ou arquiteto para a gestão técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por:

- ✓ certidão negativa do FGTS;
- ✓ certidão negativa da fazenda federal (unificadas);
- ✓ certidão negativa da fazenda estadual;
- ✓ certidão negativa da fazenda municipal;
- ✓ certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- ✓ declaração exigência CFE;
- ✓ atestado de visita técnica fornecido pela equipe técnica do Município de Tigrinhos/SC (a visita deverá ser efetuada pelo engenheiro/arquiteto responsável pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CAU; bem como carteira de identificação profissional) ou apresentação de declaração de conhecimento;
- ✓ contrato social;
- ✓ cartão do CNPJ;
- ✓ certidão de registro profissional emitida pelo CREA/CAU;
- ✓ certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/CAU, que também comprove vínculo do profissional que confere responsabilidade técnica à empresa;



- ✓ Atestado de Capacidade Técnica de execução de obra desta natureza.
- ✓ Balanço Patrimonial.

Quanto à Mão de Obra Empregada.

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto executivo, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está executando a obra, quanto para usuário de seu produto final.

Quanto aos Materiais Necessários.

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previsto no Projeto Executivo anexo ao instrumento convocatório, observando a descrição desse e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos:

8.1 – Prazo:

8.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado?
(X) SIM () NÃO.

8.2 – Local:

8.2.1 Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no interior do Município de Tigrinhos/SC, divisa com o Município de Bom Jesus do Oeste, conforme cronograma e projetos definidos pela Administração Municipal.

9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento

9.1 - Forma de Solicitação

9.1.1 Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.

9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução



9.1.1 Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra.

9.1.2 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

9.3 - Condições de Recebimento e Pagamento:

Através de vistoria técnica e boletim de medição.

Ficará ainda condicionado ao pagamento:

Primeira Medição:

- ART/RRT de execução da obra.
- CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;
- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Diário de obra assinado;
- Nota fiscal eletrônica assinadas.

Demais Medições:

- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Diário de obra assinado;
- Notas Fiscais eletrônica assinadas.

Última Medição:

- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certidão da Fazenda Estadual;



- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Diário de obra assinado;
- Notas Fiscais eletrônicas assinadas;
- Baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil, entrega da CND.

9.4. Critérios de medição e pagamento (apenas para obras):

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.

O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

10 – Proposta

A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado, serão desclassificadas.

11 - Condições de Pagamento

Com base no Boletim de Medição será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal (nota fiscal) e demais documentos exigidos, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)

Prazo de execução da obra será de 3 (três) meses conforme cronograma de execução e memorial descritivo.

A Empresa que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

13 – Obrigações da Contratada

- a) Agir de modo idôneo.
- b) Cumprir todos os termos do edital.



- c) Apresentação do diário de obra mensal.
- d) A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- e) Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 8 (oito) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro.
- f) A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto aos órgãos competentes.
- g) Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexos.
- h) Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- i) Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- j) Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO desta no ato da homologação da Licitação.
- k) Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- l) Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- m) Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.
- n) Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.
- o) A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao município.
- p) A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- q) A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- r) As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.



- s) CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- t) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- u) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- v) Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- w) Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA.
- x) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- y) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- z) A CONTRATADA deverá sinalizar e impedir o acesso de pessoas não autorizadas no canteiro de obras.

14 – Obrigações da Contratante

- a) Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos prazos mencionados no edital de licitação.
- c) Fiscalizar a execução correta do serviço contratado.
- d) A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para o cumprimento das adequações.
- f) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- h) A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- i) Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página 8 de 9

- j) Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- k) Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- l) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da AMERIOS.
- m) Indicar e garantir a participação de representantes do Município de Tigrinhos/SC nas reuniões com a CONTRATADA.
- n) Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontada pela equipe Técnica da AMERIOS na execução deste Contrato.
- o) Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- p) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- q) Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- r) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Executivo, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- s) O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
- t) O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- u) A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.
- v) A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- w) Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Município de Tigrinhos/SC, sem ônus adicional.
- x) A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
- y) A CONTRATANTE poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.



15 - Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo
Neri Arnaldo Neu	Secretário Municipal de Obras

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo
Rodrigo Alencar Boll	Engenheiro Civil

16 - Penalidades

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

17 - Condições Gerais

A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência.

Tigrinhos/SC, 23 de abril de 2026.

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal de Tigrinhos/SC